



Circular 4.731/2022

Marcadores: **CONCLUIDO** x

Responder apenas via 1Doc

Maria S. SAD

Para

CC

setor envolvido

13/06/2022 15:33

Estabelece Prazo para envio Pedido de Compra Direta

ASSUNTO: Estabelece Prazo para envio Pedido de Compra Direta

Prezados Chefes, Coordenadores e Responsáveis,

Com nossos cumprimentos, em observância à nova lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais para contratação no âmbito da Administração Pública, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, vimos informar e solicitar o que segue:

Considerando que para as Dispensas de Licitação sendo estas, as compras diretas realizadas em razão do valor, **(com fulcro no artigo 75, inciso I e II, da lei 14.133/2021)**, o Tribunal de Contas do Estado de MT, determinou que devem ser enviado a carga do processo ao sistema APLIC;

Considerando que, nos termos da Instrução Normativa n 001/2008, Versão 06, aprovada pelo Decreto 258/2020, no que se refere aos prazos de publicação, o inciso III e seguintes e art. 26, caput da Lei 8.666/93, estabelece que as dispensas e inexigibilidade de licitação, se ratificadas pela autoridade competente, **no prazo de ate 05 (cinco) dias, deve ser efetuada a devida publicação;**

Considerando que após a publicação da divulgação da compra direta o Departamento de Compras, tem um prazo estipulado para digitalização dos documentos e envio da carga ao Aplic;

Considerando a necessidade de enviar de forma tempestiva, os arquivos das compras diretas a assessora do Aplic deste município, para posterior envio ao TCE-MT;

Informamos que após **cumprido o prazo de 03(três) dias da publicação**, quanto a intenção da compra direta solicitadas pelas secretarias, **toda a documentação necessária à formalização da compra direta, deve ser encaminhada ao departamento de compras no prazo de até 05(cinco) dias úteis**, para o processamento do pedido.

O prazo de 05 (cinco) dias serão contados a partir do recebimento do informativo do Departamento de Compras, quanto ao encerramento do prazo exigido pela lei.

Informamos ainda, que após informativo do Departamento de Compras, caso a secretaria não envie toda a documentação necessária formalização do processo de compra direta, **no 6º (sexto) dia útil, a compra será cancelada.**

Justificamos que tal medida se torna necessário, tendo em vista a necessidade de cumprimento de prazo no envio tempestivo ao APLIC, no tocante às informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas, com base no **artigo 75, inciso I e II**, evitando apontamentos e penalidades ao servidor responsável pelo envio da carga ao APLIC/TCE-MT.

Sem mais para o momento, na espera de resposta, aproveito a oportunidade para reiterar agradecimentos.

Atenciosamente,

Quem já visualizou?

40 pessoas

Visto 90 vezes

**Despacho 1-
4.731/2022**

15/06/2022 09:07

(Encaminhado)

Maria S. SAD

SAD - Departamen...

CC

Prezada Chefe,

Segue memorando circular acerca do estabelecimento de prazo para envio das compras diretas.

—
Maria Alves de Souza
chefe Dpto de Apoio Adm

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

Atendimento 08h às 11h e das 13h às 16h • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 03/08/2022 09:05:24 por Eliane Simone Cristalino - Chefe do Departamento de Compras (matrícula 16895)

“Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo.” - *Henry Ford*

1Doc